

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEU DO PIAUÍ

Das vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na Câmara Municipal de Tajuí do Piauí, localizada na AV. Abel Gronemberger, 510 - Centro. Presentes os Senhores Vereadores: Emaragno de Sá Rodrigues, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, José Dailson Jaz da Silva, Josefaide de Sá Piauélino Silva, Josefaide de Sá Piauélino Silva, Luiz das Santas Pirilo, Salmon Ferreira de Sá, Valter Gonçalves das Santas e Alessandro Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal. Solenemente declarou aberta a Sessão.

Inicialmente, o Sr. Presidente, esclareceu ao Plenário que de acordo com art. 255 do Regimento Interno, que a Ordem do dia destinava-se às votações da matéria do Processo TC/1003027/2016, dos Pareceres Prévio nº 153/2019 e 154/2019. Prossequindo o Sr. Presidente, recebeu das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação, Finanças, Obras e Serviços Públicos. Os seguintes pareceres: Os pareceres Prévio nº 153/2019, onde todas as Comissões participaram a decisão do Tribunal de Contas pela aprovação e Parecer Prévio nº 154/2019 Processo TC/1003027/2016, as Comissões acima citada, os Senhores Vereadores Salmon Ferreira de Sá, Luiz das Santas Pirilo e José Dailson Jaz da Silva, emitir parecer acompanhado a decisão do Tribunal de Contas pela reaprovação ao Parecer Prévio nº 154/2019 e os Vereadores: Francisco de Assis Ribeiro

de Lima e Josefaide de Sá Picaulino Silva, emitir parecer desfavorável a decisão do Tribunal de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Pajeú-PI, Exercício financeiro de 2016. Justificados os Senhores vereadores, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, Josefaide de Sá Picaulino Silva, Walter Gonçalves das Santas, que algumas falhas ao gestor, José Pereira das Santas, como atrasos no SAGRES e documentação WEB, sendo mais de responsabilidade do assessoramento contábil. Os serviços realizados sem processo licitatório entende-se que o gestor tinha pouco tempo para realizar todos estes processos de licitação, em relação à contratação de servidores sem concurso pública prática que vem ocorrendo dentro do município em algumas gestões. Em seguida o Sr. Presidente, recebeu da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, de acordo com Art. 222, Art. 223 e Art. 224 do Regimento Interno, os Projetos de Decreto Legislativos nº 03 e 04 de 24 de Agosto de 2020, para discussão e votação, sobre os pareceres do Tribunal de Contas, aos pareceres prévios nº 153/2019 e 154/2019. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra a Senhora Secretária Municipal de Administração, Ana Cláudia Cavaleiro das Reis, onde a mesma não se manifestou sobre o parecer nº 153/2019 do Ex-Prefeito Municipal Juscelino Mesquita das Reis. Submeteu em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 24 de Agosto de 2020, sobre o parecer prévio nº 153/2019, Processo TC/003027/2016,

foi aprovado com oito (08) votos a favor mantendo a decisão do Tribunal de Contas. Logo após o Sr. Presidente convidou o Ex-Prefeito Municipal o Sr. José Pereira das Santas. Onde o mesmo disse que as erros cometidos pelo mesmo era em virtude de não ter um conhecimento e falta de assessoramento mais ativo. Submetido em votação e discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 04 de 24 de Agosto de 2020, Sobre o Parecer Prévio nº 154/2019, recebeu quatro (04) votos a favor da decisão do Tribunal de Contas e quatro (04) votos contra a decisão do Tribunal de Contas. Ficando portanto reprovada a Prestação de Contas do Ex-Prefeito Municipal, o Sr. José Pereira das Santas. Votaram a favor da decisão do Tribunal de Contas as Senhoras Vereadoras: Esmeragno de Sá Rodrigues, José Dailson Naz da Silva, Luiz das Santas Pires e Salmon Ferreira de Sá. Votaram ao favor do Parecer Prévio nº 153/2019, as Senhoras Vereadoras: Francisco de Anís Ribeiro de Lima, Joseane de Sá Picautino Silva, Walter Gonçalves das Santas e Alessandro Pereira da Silva. Votaram Contra o Parecer Prévio nº 154/2019 da decisão do Tribunal de Contas as Senhoras Vereadoras: Francisco de Anís Ribeiro de Lima, Joseane de Sá Picautino Silva, Walter Gonçalves das Santas e Alessandro Pereira da Silva, sendo o Sr. Presidente Alessandro Pereira da Silva, teve direito a votar em obediência ao art. 28, II da Lei Orgânica do Município. Nada mais havendo foi lavrada esta Ata que lida e achada con

Forme devidamente assinada.

Presidente - A20/11/2020 assinada em cima

Vice-Presidente - Francisco de Assis Ribeiro de Lima

Secretária - Josenice de Jesus Piovilino Silva

Membros presentes - A20/11/2020 assinada em cima

Quyana de Sá Fedejane,

Walter Gonçalves dos Santos

José Roberto dos Santos

Salvo e Firmado de São

Luís dos Santos Silva